



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.897, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

-Dispõe sobre denominação de Logradouro Público na cidade de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ GASPAR**, a rua 5, de **DANILO MEDEIROS PAES**, a rua 6 e de **VARDÍVIA BALARIM**, a rua 7, do Loteamento Residencial “Juliana”, localizado à Rua Antonio de Souza Quevedo, Vila Angélica, neste Município.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, procederá os emplacamentos das mesmas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Novembro de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/11/2006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Eugênio dos Santos Neto**
(Ofício nº 823/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).